



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2021**

Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome Fantasia: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Fone(s): \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Contato: \_\_\_\_\_

Celular(es) para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**Obs: Preenchimento com "letra de forma"**

Senhor Licitante,

Caso este edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, no portal da transparência do município, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Petrolândia-PE, através do e-mail [licitacao.petrolandia@outlook.com](mailto:licitacao.petrolandia@outlook.com)

A não remessa do recibo exime a pregoeira e equipe de apoio da responsabilidade de deixar de comunicar eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.





## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021

### I. REGÊNCIA LEGAL

LEI FEDERAL 10.520/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DECRETO FEDERAL Nº 8.538/2015, DECRETO MUNICIPAL Nº 1.149/2021 E SUBSIDIARIAMENTE A LEI 8.666/93.

### II. ÓRGÃO INTERESSADO / SETOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA/ PE  
PREGOEIRA E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

### III. MODALIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP  
Nº 017/2021

### IV. PROCESSO LICITATÓRIO

Nº 038/2021

### V. OBJETO

Constitui objeto deste termo de referência o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ÁLCOOL HIDRATADO COMUM, GASOLINA COMUM, DIESEL S-10), EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA (SOFTWARE) INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICROPROCESSADO, COM EXECUÇÃO INDIRETA E MEDIANTE O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA ATENDER À FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DE PETROLÂNDIA..** As condições seguem conforme especificações constantes no Anexo I Termo de Referência.

I	Termo de Referência;
II	Declaração de ME/EPP
III	Declaração de conhecimento do edital e atendimento às exigências de habilitação
IV	Declaração d fatos impeditivos
V	Minuta de Contrato
VI	Minuta da Ata de Registro de Preço



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL  
<http://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/24-20210414104358.pdf>  
assinado por: idUser 146



VI. TIPO / CRITÉRIO DE JULGAMENTO	VII. PRAZO DE ENTREGA
MENOR PREÇO GLOBAL	Conforme Termo de referência.

VIII. REALIZAÇÃO DO CERTAME
Sessão pública por meio da internet, através do site <a href="http://www.licitapetrolandia.com.br">www.licitapetrolandia.com.br</a>

IX. DATAS PARA ABERTURA DA SESSÃO
<b>RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:</b> 14 de abril de 2021 a 29 de abril de 2021, às 10:00hs
<b>DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:</b> 29 de abril de 2021.
<b>HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:</b> 10:00hs
<b>HORÁRIO DA DISPUTA:</b> 10:30h

X. SOLICITAÇÃO/ACESSO AO EDITAL
Na plataforma do pregão eletrônico do Município no site <a href="http://www.licitapetrolandia.com.br">http://www.licitapetrolandia.com.br</a> , no Portal da Transparência Municipal sitio <a href="http://www.petrolandia.pe.gov.br/transparencia">http://www.petrolandia.pe.gov.br/transparencia</a> e/ou através de Solicitação por e-mail: <a href="mailto:licitacao.petrolandia@outlook.com">licitacao.petrolandia@outlook.com</a>

XII. PREGOEIRA RESPONSÁVEL
<b>EMILLY ROBERTA BATISTA CARVALHO</b> Designada pela Portaria GP nº 266, de 01 de março de 2021.





## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2021

### PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2021

O **MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA**, através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário indicados, em sessão pública, por meio de internet, através do site [www.licitapetrolandia.com.br](http://www.licitapetrolandia.com.br) fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2021**, do tipo **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, conforme descrição contida neste edital e seus anexos.

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

I	Termo de Referência;
II	Declaração de ME/EPP
III	Declaração de conhecimento do edital e atendimento às exigências de habilitação
IV	Declaração de fatos impeditivos
V	Minuta de Contrato
VI	Minuta da Ata de Registro de Preço

## 1. DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste termo de referência o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ÁLCOOL HIDRATADO COMUM, GASOLINA COMUM, DIESEL S-10), EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA (SOFTWARE) INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICROPROCESSADO, COM EXECUÇÃO INDIRETA E MEDIANTE O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA ATENDER À FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DE PETROLÂNDIA.** As condições seguem conforme especificações constantes no Anexo I Termo de Referência

1.2 - O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DO ÓRGÃO PROMOTOR DA LICITAÇÃO

2.1 - O órgão promotor da licitação será a Prefeitura Municipal de Petrolândia-PE.

2.1.1 – O órgão GERENCIADOR SERÁ A Secretária Municipal de Administração.

2.2 – Órgãos participantes:

- 2.1.1. Administração
- 2.1.2. Educação
- 2.1.3. Infraestrutura
- 2.1.4. Saúde
- 2.1.5. Desenvolvimento Social
- 2.1.6. Governo
- 2.1.7. Agricultura e Meio Ambiente





- 2.1.8. Segurança Cidadã
- 2.1.9. Serviço Urbanos

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações).

3.1.1. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Petrolândia/PE, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página "www.licitapetrolandia.com.br".

3.1.2. Para efetuar o cadastro no Portal de licitação da Prefeitura Municipal de Petrolândia, o fornecedor deverá acessar a página "www.licitapetrolandia.com.br" no link "**Seja um fornecedor**", deverá preencher o formulário com as informações obrigatórias (campos sinalizados como "campo obrigatório") e anexar a documentação de credenciamento descrita na página.

3.1.3. O fornecedor deverá enviar todos os arquivos em um único documento e me seguida, clicar no botão "Salvar".

3.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de interessados:

3.2.1 - que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.2.2 - que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993;

3.2.3 - as microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

3.2.4 - que estejam impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.52/2002;

3.2.5 - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/1998;

3.2.6 - que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.7 - que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.8 - empresas estrangeiras que não funcionem no País e/ou que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.9 - que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

3.2.10 - que não atendam às condições deste edital e seus anexos;





3.2.11 - entidades empresariais que estejam reunidas em consórcios;

3.2.12 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.3 - O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3.4 - Ao participar do presente certame, o licitante declara tacitamente que não emprega menor salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

## **PARTICIPAÇÃO:**

3.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, conforme sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.2 – A proposta de preço (do sistema), acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**3.3.1 - Considera-se restrição a não apresentação da referida documentação, bem como a verificação da não regularidade fiscal ou trabalhista, pelo pregoeiro, na sessão, por intermédio de consultas a sites oficiais.**

3.4 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9 - O licitante declarará em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências deste edital.

3.9.1 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: Recife-PE (81) 3877-1397, através da GM TECNOLOGIA ou pelo e-mail: [comercial@gmcontato.com.br](mailto:comercial@gmcontato.com.br).

## **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.1.1. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.1.2. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao





provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.2 - A empresa participante do certame não deve ser identificada.

4.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4.10 - É da responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

## 5. PROPOSTA DE PREÇOS

5.10 - O licitante deverá cadastrar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e preço expresso em moedas nacional, em algarismo hindu-arábico, até a data e hora marcadas para a sessão de pregão, quando encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de proposta. O cadastro da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha e poderão ser retirados ou substituídos a qualquer momento desde que seja ante do início da sessão.

5.10.1- O licitante responsabiliza-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.10.2- Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, ou quaisquer acontecimentos e avisos na sessão, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas ou acontecimentos ocorridos através do sistema ou adiamentos, suspensões ou até de sua desconexão.

5.11 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.12 - Os documentos anexados ao sistema, serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

### 5.13 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.13.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.4.1.01 - Valor unitário

5.13.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.





5.13.3 - **Devem estar inclusos nos preços ofertados**, além de todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a aquisição do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado, nem reclamados posteriormente.

5.13.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.13.4.1- Os preços finais (unitário/total) ofertados não poderão ultrapassar os preços unitários e totais máximos fixados neste edital.

5.13.5- O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão de abertura do pregão, independentemente de declaração do licitante.

5.14 - Será desclassificada a proposta que não atenderem as exigências deste edital, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

## 06. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

6.1 - No horário indicado no preâmbulo deste edital e previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidos, na forma prevista neste edital, passando a pregoeira a examinar as propostas que foram cadastradas no sistema.

6.2 - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

6.3 - Todos os atos deverão ser motivados e registrados no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes. Os atos estarão registrados no *chat* da plataforma eletrônica.

6.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.

6.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

6.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.9.01 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1 % (um por cento) do valor unitário do item/lote.







6.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

6.11 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.11.4 - Na hipótese de não haver novos lances na forma descrita no item 6.11.2, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.11.5 - Os erros de digitação no momento dos lances acarretarão na desclassificação da empresa para o lote que for dado lance errado, mesmo que seja justificado erro de digitação.

6.12 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, conforme descrito acima, a pregoeira poderá, assessorada pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

6.13 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14.01- caso haja alguma identificação do licitante antes de finalizada a etapa de lances e antes da etapa de habilitação (etapa em que o sistema identifica o licitante) a pregoeira deverá desclassificar o licitante que for identificado.

6.15 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 – Não nos responsabilizamos pela desconexão dos licitantes, nem pelo acompanhamento do mesmo ao certame pelo sistema eletrônico.

6.17 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

## **6.18 - CRITERIO DE JULGAMENTO PARA ME/EPP**

6.18.1 - Caso existam itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais





classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.2 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.3 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.4 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.6 – Em atendimento a Lei Complementar 123/2006, de acordo com o art. 48, inciso III, nos itens subdivididos:

6.18.6.01 - Não havendo empresas ME/EPP, poderá o item exclusivo ser adjudicado em favor da empresa de grande porte.

6.18.6.02 - A preferência será dada as empresas que apresentarem melhor preço, exceto nos casos das empresas ME/EPP que estejam dentro do limite de até 5 %, em atendimento ao princípio constitucional da economicidade.

6.19 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.19.1 - no país;

6.19.2 - por empresas brasileiras;

6.19.3 - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.4 - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.20 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.21 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.22 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais





licitantes.

6.23 - A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.24 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 07. ANÁLISE DA PROPOSTA VENCEDORA, DILIGÊNCIA E AMOSTRAS

7.1 - Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 25 do Decreto Federal n.º 1.149/2021.

7.1.1 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.1.1.01 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.2 - Quaisquer interessados poderão requerer diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a sua suspeita.

7.2.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas ou documentos de habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.2.2 - A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 24 h (vinte e quatro), sob pena de não aceitação da proposta.

7.2.3 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

7.3 - Poderá ser solicitado apresentação de amostras dos produtos, dos quais o aviso ocorrerá por meio de mensagem no sistema, sendo divulgado o local e horário de entrega dos produtos, a pregoeira enviará para o Setor responsável, a proposta do licitante vencedor contendo as marcas propostas que serão avaliados e emitido parecer.

7.3.1 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.3.2 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**7.3.3 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a**





**Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes do Termo de Referência.**

**a)** O(s) exemplar(es) (AMOSTRA(S)) colocado(s) à disposição da Administração será(ão) tratado(s) como protótipo(s), podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento;

**b)** Após o resultado final da licitação, a(s) AMOSTRA(S) entregue(s) deverá(ão) ser recolhida(s) pelo(s) licitante(s) no prazo de 30 DIAS, após o qual poderá(ão) ser descartada(s) pela Administração, sem direito a ressarcimento;

7.4 - O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.4.1 - Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.4.2 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.5 - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.6 - A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.6.1 - Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor, sendo realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.6.2 - Havendo itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.7 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **7.8 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

7.8.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor, deverá ser encaminhada no prazo de até 2 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

7.8.2 - conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

7.8.3 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no





decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.8.4 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.8.5 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e preferencialmente por extenso.

7.8.6 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.8.7 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.8.8 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

## 08. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

8.1.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.3 - Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.3 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via email, no prazo de até 24 (vinte quatro) horas, após a comunicação da solicitação, sob pena de inabilitação.

8.4 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.5 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.





8.6 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### 8.6.1 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.6.1.01 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6.1.02 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

8.6.1.03 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.1.04 - inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.6.1.05 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.6.1.06 - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.6.1.07 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.6.1.08 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### 8.6.2 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.6.2.01 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)**.

8.6.2.02 - Prova de inscrição no **Cadastro Estadual**.

8.6.2.03 - Prova de inscrição no **Cadastro municipal**.

8.6.2.04 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

8.6.2.5 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do





licitante, ou certidão positiva com efeitos de negativa;

8.6.2.06 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante ou certidão positiva com efeitos de negativa;

8.6.2.07 - Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

8.6.2.08 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** – CNDT, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST;

### 8.6.3 – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

8.6.3.01 - **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento do pregão, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

8.6.3.02 - **Certidão Negativa para fins de Licitação** expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado da sede da licitante, referente aos processos judiciais eletrônicos. Para licitantes sediadas no Estado de Pernambuco, deverá apresentar certidões de 1º e 2º graus expedidas através do site [www.tjpe.jus.br/certidao](http://www.tjpe.jus.br/certidao). Empresas sediadas em outros estados que não possuem processos eletrônicos deverá apresentar justificativa.

8.6.3.03 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.6.3.04 - Comprovação da boa situação financeira da empresa, baseado através de índice de Líquides corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e solvência Geral (SG) resultantes da aplicação das formulas abaixo, sendo considerado habilitada a empresa que apresentar resultado igual ou superior a 1,0 (um), nos índices abaixo indicados:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Circulante} + \text{Exigível a Longo prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{exigível a longo prazo}}$$

OBS: O Balanço patrimonial deverá ser devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou na forma exigida pela Lei. Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano, esta deverá apresentar apenas o Balanço de Abertura.





## 8.6.4 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.6.4.01 - 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido produtos e ou serviços compatível e pertinente com o objeto deste Edital, conforme especificações constantes nos lotes/itens devendo os atestados conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

8.7 - As declarações constantes dos Anexos II, III e IV devem seguir juntamente com os documentos de habilitação.

8.8 - Para efeito de comprovação de empresa ME/EPP/MEI e de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação de um dos documentos abaixo relacionados:

### I – empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

### II – empresas não optante pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006; (para esse fim o balanço deverá ser o vigente).

b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) Cópia do contrato social e suas alterações;

1 - Os documentos relacionados no subitem anterior poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103 do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI) da Secretaria de Micro e Pequena Empresa, vinculada à Presidência da República.

8.9 - O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.10 - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior aos prazos recursais.

8.11 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.11.01 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de







classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.11.02 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.11.03 - Ocorrendo algum fato superveniente da não apresentação de qualquer documento de habilitação, deverá ser justificado o fato que será analisada pela pregoeira.

8.11.04 - Na possibilidade de haver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.11.05 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 09. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO

9.1 - Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações referente ao processo licitatório serão enviadas a pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico.

9.1.01 - A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

9.1.02 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

9.2 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

9.3 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

9.4 - Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

9.5 - Declarado vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão 30 (trinta minutos), conforme tempo do sistema, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

9.5.01 – As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de até 03 (três) dias.

9.5.02 – Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contados da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa dos seus interessados.

9.5.03 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do





direito de recurso, ficando a pregoeira autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.5.04 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

9.6. Todos os atos, pedidos de esclarecimentos e/ou recursos serão divulgados pelo sistema.

9.7. As modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

9.8. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente.

9.9. A decisão da Pregoeira sobre o julgamento da impugnação será comunicada ao licitante interessado, preferencialmente, até o dia anterior à data marcada para abertura das propostas, podendo tal comunicação ser feita na própria sessão de abertura, fazendo-se o registro no "chat".

9.10 - Até à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão através do sistema eletrônico e também deverá enviar ao e-mail ([licitacao.petrolandia@outlook.com](mailto:licitacao.petrolandia@outlook.com)).

9.11 - Os memoriais de recurso e de contrarrazões deverá ser acostado no sistema eletrônico na plataforma eletrônica, e também poderão ser encaminhadas por e-mail ([licitacao.petrolandia@outlook.com](mailto:licitacao.petrolandia@outlook.com)).

9.12 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão, devendo encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente, observando os prazos previstos no § 4º do artigo 109 da lei 8.666/93.

9.13 - Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal previsto ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.13.01 - Ficará a critério da pregoeira responder aos atos apresentados fora dos prazos legais.

9.14. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no incisos v e VI do caput do art. 12 do Decreto Municipal nº 1.149/2021, sendo o vencedor convocado para assinar o contrato no prazo definido neste edital.

## 10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.





10.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## 11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11.3 - Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do caput do art. 16 deste Decreto.

## 12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1 - O adjudicatário será convocado para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços (**Anexo VI**). A comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital será exigida durante todo o período de cumprimento das obrigações pactuadas;

12.2 - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Prefeitura Municipal de Petrolândia;

12.3 – A Adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela administração a assinar a Ata de Registro de Preço dentro do prazo previsto no item 12.01 ou 12.02, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa estipulada no termo de Referência, além das demais sanções previstas no artigo 48 do Decreto Municipal nº 1.149/2021. Nesse caso a Administração poderá convocar o licitante remanescente respeitada à ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita à negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

## 12.4 - DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

124.1 – Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de acordo com as necessidades do município, mediante emissão de Ordem de Fornecimento durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

124.2 – O Município de Petrolândia será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidas as Ordens de Fornecimento.





## 12.05 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS DA ATA

12.5.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

12.5.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Petrolândia-PE, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos que comprovem o aumento dos produtos.

12.5.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro Processo Licitatório.

12.5.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Petrolândia-PE, para a alteração do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da formalização do acordo entre as partes.

## 13. DA VIGÊNCIA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses iniciando a partir da sua assinatura.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

14.2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.3 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.4 - Caso o adjudicatário não compareça para receber a nota de empenho ou assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias corridos do recebimento do aviso da homologação, ou, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular, poderá ser convocado, para





substituir a Empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

14.5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, conforme legislação serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco - AMUPE e no Portal da Transparência do Município de Petrolândia-PE, através do sítio eletrônico <http://Petrolandia.pe.gov.br/transparencia/>.

14.6 – A pregoeira poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substancia das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.6.01 - No interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.7 - O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

14.8 - O Edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no portal da transparência do Município de Petrolândia-PE, sítio eletrônico: <http://www.petrolandia.pe.gov.br/transparencia/> e, quando solicitado, através de e-mail no endereço: [licitacao.petrolandia@outlook.com](mailto:licitacao.petrolandia@outlook.com) e na plataforma eletrônica <http://www.licitapetrolandia.com.br>. As informações e os esclarecimentos necessários ao conhecimento do objeto desta Licitação serão prestados pela pregoeira e sua equipe de apoio, em alguns dos meio eletrônicos acima citados.

14.09 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Petrolândia-PE.

Petrolândia/PE, em 05 de abril de 2021.

**Fabiano Jaques Marques**  
**Prefeito Municipal**





**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 017/2021**

**ANEXO I  
TERMODEREFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para administrar o fornecimento, gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis (**ÁLCOOL HIDRATADO COMUM, GASOLINA COMUM, DIESEL S-10**) para atender as necessidades dos órgãos e entidades do município de Petrolândia, utilizando Cartão de Combustível, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei, para atender à frota de veículos da Prefeitura, dos veículos eventualmente locados a serviço desta Prefeitura, desde que estejam em exercício e atuando no interesse da prefeitura, com previsão de consumo, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	<b>REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ÁLCOOL HIDRATADO COMUM, GASOLINA COMUM, DIESEL S-10), EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA (SOFTWARE) INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICROPROCESSADO, COM EXECUÇÃO INDIRETA E MEDIANTE O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA ATENDER À FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DE PETROLÂNDIA.</b>

2.1.10. **Do órgão gerenciador:**

2.1.11. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração.**

2.1.12. **Dos órgãos participantes:**

- 2.1.13. Administração
- 2.1.14. Educação
- 2.1.15. Infraestrutura
- 2.1.16. Saúde
- 2.1.17. Desenvolvimento Social
- 2.1.18. Governo
- 2.1.19. Agricultura e Meio Ambiente
- 2.1.20. Segurança Cidadã
- 2.1.21. Serviço Urbanos

**2. ESPECIFICAÇÃO**





2.1. Para fins de cotação e/ou proposta, as empresas deverão informar o percentual da taxa de administração e o valor correspondente, considerando o preço global estimado dos fornecimentos, conforme tabela que segue:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE/LITROS	Valor Unitário (Tabela ANP – Mês de março /2021)	VALOR TOTAL
<b>Gasolina Comum</b> - Comercializado de acordo com as especificações da ANP.	360.000	R\$ 5,69	<b>R\$ 2.048.400,00</b>
<b>Diesel S10</b> - Comercializado de acordo com as especificações da ANP.	885.000	R\$ 4,29	<b>R\$ 3.796.650,00</b>
<b>Etanol Comum</b> - Comercializado de acordo com as especificações da ANP.	16.000	R\$ 4,79	<b>R\$ 76.640,00</b>
Taxa de administração de serviço de gerenciamento (%)	0%	Valor Estimado da contratação	<b>R\$ 5.921.690,00</b>
		Taxa estimada máxima de Administração	<b>2,00%</b>
		Valor estimado da taxa de administração (R\$)	<b>R\$ 118.433,80</b>

\*\*\***OBS:** Os valores por litros de combustíveis foram pesquisados no site; [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br); (**ANP- Agência Nacional do Petróleo**), utilizando o preço máximo praticado na cidade de Arcoverde/PE.

\*\*\***OBS:** Fora coletados outros editais e contratos de outros entes e órgãos da administração, para demonstração de percentual de **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**.

- 2.2. Elaboração de relatórios gerenciais de controle das despesas de abastecimento, desvios de quilometragem, de consumo, de preços praticados nos postos credenciados, discriminados por veículos da frota da PREFEITURA, incluindo veículos locados e requisitados pelo Município;
- 2.3. Disponibilização de cartão eletrônico com chip (tecnologia smart) ou cartão com tarja magnética individuais que viabilizem a identificação do motorista que está realizando a despesa, sendo um para cada profissional. A empresa licitante fará cadastro para os motoristas com identificação individual;
- 2.4. Emissão dos cartões onde indicará os estabelecimentos conveniados;
- 2.5. Informatização dos dados de consumo no momento de abastecimento, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do condutor que realizou a transação, do estabelecimento, data e horário, tipos de combustíveis, quantidade em litros, em reais (R\$), médias praticadas por veículo;





- 2.6. Para tanto haverá a implantação e operação pela contratada de um sistema tecnológico integrado, via internet, que viabilizará o gerenciamento e o pagamento dos serviços de abastecimento de combustíveis, junto a rede de credenciados;
- 2.7. Os veículos terão cartão eletrônico próprio, magnético ou com tecnologia “SMART”. Cada condutor terá sua identificação validada através de uma senha pessoal, durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos de abastecimento credenciados e para a manutenção terá a implantação e operação de um sistema tecnológico integrado via WEB (internet) que viabilize a solicitação, autorização, pagamento através da Contratada. Para tanto, deverão ser disponibilizados logins e senhas de acesso ao sistema para o gestor/fiscal do contrato;
- 2.8. A contratada deverá disponibilizar métodos e uma solução que iniba e identifique com agilidade a falha de segurança nas eventuais utilizações não autorizadas;  
Em casos extremos ou quando solicitado pela administração disponibilização de vales impressos em papel timbrado que garanta o abastecimento de acordo com a solicitação.



### 3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A aquisição parcelada de combustíveis resulta da notória necessidade de abastecimento de da frota municipal, tais como veículos leves e pesados, ambulâncias, ônibus escolares entre outros, essenciais na realização das atividades administrativas inerentes à instituição.
- 3.2. A contratação de empresa para gerenciamento do controle de aquisição e abastecimento é a solução do mercado para necessidade de abastecimento em diversas localidades, evitando assim um número alto de contratações para uma mesma finalidade, que também poderiam não atender as demandas do órgão, considerando a competência para atuação em todas as localidades da circunscrição definida por lei.
- 3.3. O objeto pretendido é a contratação de serviços comuns, a serem prestados de forma contínua, para gerenciamento e controle de aquisição parcelada de combustíveis (gasolina, etanol e óleo diesel/S-10 e outros), em rede de postos credenciados pela contratada, presentes em todo território nacional.
- 3.4. O sistema de gerenciamento por meio de cartões se apresenta, também, como a solução mais econômica e que gera menos impacto na gestão do patrimônio do órgão (veículos), em razão da facilidade de vinculação daqueles meios de pagamento aos veículos e usuários, agilidade na emissão de novos cartões quando da inclusão de veículos novos à frota e eficiência no gerenciamento por meio de sistemas informatizados.
- 3.5. A contratação pretendida está de acordo com o planejamento estratégico da Unidade, uma vez que é prevista a aquisição de combustíveis e seu controle. A importância da aplicação do sistema de gerenciamento de frota para atender veículos oficiais e ou com autorização para uso também é avaliada pelo entendimento expresso do Tribunal de Contas da União (TCU), asseverado pelo Acórdão 2.731/2009 Plenário, no seguinte sentido:

*“23. O novo modelo adotado é uma tentativa de solucionar (...) dificuldades. Além das prováveis reduções de custos dos serviços já obtidas em contratos de fornecimentos de outros tipos de produtos onde foi adotada a sistemática inovadora, conforme apontado nos autos haverá redução de custos administrativos do DPF com controle da manutenção dos veículos, além de implementação de avanços gerenciais que favorecerão uma melhor*





gestão da frota, com reflexos positivos sobre as ações policiais.

24. Além disso, estaria sendo resolvido o problema do frequente e inadequado uso de suprimento de fundos que tem caracterizado o atual modelo.

25. Com tais mudanças, estaria tendido, assim também o Princípio da Eficiência.

26. Registro ainda, que o modelo em discussão assemelha-se à chamada quarteirização, procedimento em que a gestão de um serviço já terceirizado no caso concreto, a manutenção de veículos é entregue a uma quarta entidade incumbida de gerenciar a atuação dos terceirizados na situação em foco, o administrador da manutenção.

27. Trata-se de uma prática bastante disseminada no mercado privado, cuja adoção no âmbito da administração é salutar, pois demonstra empenho em modernizar métodos arcaicos, ineficiente e burocráticos de gestão e com isso, melhorar o desempenho dos órgãos e entidades públicos.

28. Assim, por se tratar de inovação que em tese, está em consonância com as normas e princípios que regem as licitações e a atuação dos agentes públicos, creio que esta corte, no desempenho do papel de indutora de aprimoramento da gestão pública que tem pautado a atuação dos órgãos de controle no mundo moderno, deve abster-se de inibir o prosseguimento da tentativa de inovação em análise."

3.6. Na linha desse entendimento acima, o Ministro relator Marcos Bemquerer Costa complementa:

"26. Dessa forma, creio que a implementação do procedimento adotado pela Polícia Federal guarda correlação com o princípio da eficiência que, sob o escólio de Celso Antônio Bandeira de Melo representa uma faceta de um princípio mais amplo tratado no direito italiano, qual seja, o princípio da "boa administração". Este último, na doutrina de Guido Falzone, consiste em desenvolver a atividade administrativa "do modo mais congruente, mais oportuno e mais adequado aos fins a serem alcançados, graças à escolha dos meios e da ocasião de utiliza-los, concebíveis como os mais idôneos para tanto" (in Il Doveri di Buona Amministrazione, Milão, Gilfre, Ed., 1953, p.64)".

3.7. Foi também publicado sobre esse assunto, o seguinte artigo, extraído da Revista do TCU Brasil Ano 41 n.

2116 Setembro/Dezembro 2009 localizado nas páginas 95 e 96 (link <http://porta12.tcu.gov.br/portal/p1s/portaldocs/1/2057622.pdf>):

A contratação e empresa gerenciadora do fornecimento de combustíveis independe da contratação de empresa especializada no gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva de veículos, contudo segue os mesmos moldes desta, ou seja, a Administração transfere à empresa especializada, vencedora da licitação, o gerenciamento informatizado do fornecimento de combustíveis para abastecimento de sua frota, por meio de rede credenciada de postos de abastecimento localizados em âmbito estadual, regional ou nacional. Na prática, o agente público autorizado efetua o abastecimento de veículo em qualquer dos postos credenciados pela empresa gerenciadora, por meio da utilização de um cartão magnético, obrigando-se está última a apresentar relatórios de gastos (consumo), preços praticados, identificação do usuário e dos postos de combustíveis fornecedores.

A contratação tradicional, ou seja, de um único posto de combustível, vencedor da licitação, obriga a Administração Contratante a efetuar o abastecimento de seus veículos no âmbito exclusivo desse estabelecimento.

O modelo de contratação de empresa gerenciadora possibilita que uma rede de postos credenciados em várias localidades atenda à demanda da Administração, onde a necessidade surgir, evitando-se o uso de suprimento de fundos, sujeito a excessos e impropriedades.





No campo da economicidade, a contratação de empresa de gerenciamento do fornecimento de combustíveis pode ter sua duração estendida para além do exercício financeiro, afastando, com isso, a necessidade de realizar-se licitação a cada exercício financeiro para a aquisição de combustíveis, segundo a regra do art. 57, caput da Lei nº 8.666/93. É que o contrato de gerenciamento, cuja natureza é a de prestação de serviços, reitera-se permite que sua duração ultrapasse o exercício financeiro, podendo atingir o limite de 60 (sessenta) meses, desde que comprovada a vantagem econômica das possíveis prorrogações.

O Tribunal de Contas da União anotou, acerca da economicidade gerada na contratação de empresa gerenciadora de combustíveis, que (...) o documento elaborado pela Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (fls. 304/315, v.1) versando sobre o uso do sistema de gerenciamento de frota do DPF no abastecimento de combustíveis embora de objeto diversos ao que ora se analisa (manutenção) assinala um potencial de redução de gastos da ordem de R\$ 1,76 milhão por ano (grifo não consta do original), o que ao sentir do (...) tornam otimistas as expectativas quanto à diminuição de custos pela implementação de tal sistema de gerenciamento para manutenção de veículos (Acórdão 02731/2009, Plenário)."



8. O abastecimento dos veículos do Município atualmente por meio de contratação de posto de combustível, o que vem ocasionando problemas variação de preços o que ocasiona reequilíbrios econômico financeiros, como ainda falta de desinteresse dos postos da região, o que termina por prejudicar o serviço público essencial.
- 3.9. O Município de Petrolândia tem por competência institucional a promoção e execução de licitações no âmbito do Município, conferindo a SEMAD – Secretaria Municipal de Administração – a execução desta tarefa.
- 3.10. No âmbito da SEMAD está a competência de planejamento, coordenação e controle de procedimentos de compras centralizadas de serviços e materiais de uso comum para atendimento às demandas das secretarias da administração pública Municipal.
- 3.11. Para o planejamento das compras centralizadas foram mapeados serviços e materiais de uso comum, entre as secretarias da Administração Pública Municipal, para os quais se requer a coordenação e controle de compras visando o constante atendimento da administração.
- 3.12. A contratação centralizada proporciona uma melhoria nos procedimentos técnicos e administrativos, além de redução do número de processos licitatórios, auferindo a administração redução e custos operacionais e eficiência gerencial.
- 3.13. A realização de elevados números de processos licitatórios, utilizando-se de distintas modalidades de licitação demanda elevados custos operacionais administrativos e financeiros, além de dificultar a uniformização dos procedimentos e a aplicação das melhores práticas.
- 3.14. A unificação e centralização do procedimento de aquisição de materiais e serviços proporciona melhorias no planejamento da demanda física, orçamentária e financeira induzindo a um suprimento no planejamento da demanda física, orçamentária e financeira induzindo a um suprimento eficaz, reduzindo a disparidade de preços na aquisição de produtos da mesma natureza, além da possibilidade de economia de escala, contemplando novas tecnologias.
- 3.15. A administração Pública Municipal ao lançar uma licitação centralizada sinaliza fortemente ao mercado fornecedor de que existe planejamento em suas aquisições e que se busca as melhores negociações.
- 3.16. A administração Pública Municipal ao lançar uma licitação centralizada sinaliza fortemente ao mercado fornecedor de que existe planejamento em suas aquisições e que se busca as melhores negociações.



- 3.17. A legislação vigente que regula as aquisições no setor público alberga instrumentos que podem ser utilizados e possibilitam maior eficiência nas aquisições e melhoria na gestão, tais quais a adoção de Sistema de registro de Preços – SRP.
- 3.18. Dentre as vantagens do Sistema de Registro de Preços, definido no Decreto nº [7.892, de 23 de janeiro de 2013](#):
- 3.18.1. A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses;
  - 3.18.2. É dispensável a dotação orçamentária para iniciar a licitação;
  - 3.18.3. Possibilidade de atendimento aos variados tipos de demandas;
  - 3.18.4. Redução do volume de estoque;
  - 3.18.5. Redução do número de licitações;
  - 3.18.6. Redução dos custos de processamento de licitação;
  - 3.18.7. Previsão de aquisição frequentes do produto a ser licitado, diante de suas características e natureza;
  - 3.18.8. Impossibilidade de definir previamente a quantidade exata do objeto a ser adquirido.
- 3.19. O fornecimento de combustíveis para os veículos da frota do Município de Petrolândia, em caráter contínuo e ininterrupto, é indispensável à consecução de suas atividades, sendo que a contratação pelo modelo aqui adotado, visa promover a otimização, a racionalização e o controle, bem como a fiscalização financeira e operacional desse fornecimento.
- 3.20. A falta de combustível inviabiliza o funcionamento dos veículos do município, com evidentes prejuízos ao desenvolvimento dos trabalhos, tendo em vista que esses veículos são utilizados para o atendimento as demandas diversas, tais como: reuniões externas, visitas a órgãos públicos e privados dentro e fora do município de Petrolândia, transporte de pacientes, distribuição de merenda escolar e outras.



#### 4. MODALIDADE DA LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

---

- 4.1. A aquisição dar-se-á pela modalidade licitatória denominada pregão, em sua forma eletrônica, tendo como critério de julgamento e classificação das propostas, **o menor preço por global / menor taxa de administração/ ou / maior desconto**.
- 4.2. Tendo como referência o valor estimado, observadas as especificações técnicas definidas no Anexo I deste Termo de Referência.
- 4.3. O julgamento da licitação será realizado pelo critério do **menor taxa de administração**, observadas as regras de aceitação das propostas constante no edital.
- 4.4. O pregão eletrônico ocorrerá sob o modo de disputa Aberto.
- 4.5. **Será permitida apresentação de Taxa de Administração negativa.**

#### 5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

---

- 5.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do Art. 1º da Lei 10.520/2002.

#### 6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

---

- 6.1. Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.



- 6.2. O valor da taxa da administração admitido para o pagamento da prestação dos serviços, incidirá sobre o montante mensal de gastos efetuados com abastecimento, bem como sobre os valores das recargas dos cartões eletrônicos;
- 6.3. Todos os combustíveis deverão ser fornecidos de acordo com a regulamentação específica do setor, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela Agência Nacional de Petróleo – ANP.
- 6.4. Na execução contratual os valores efetivamente pagos relativos ao consumo de combustíveis terão como base o valor médio do litro constante da tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP, no período do abastecimento, para o município onde foi efetuado o abastecimento, caso a localidade não conste na tabela da ANP, o desconto incidirá sobre o valor da bomba.
- 6.5. O investimento necessário à implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, cartões (1ª e 2ª vias), credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema e treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação (se houver), serão cobertos pela taxa de administração.

## DO REAJUSTE, DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

---

- 7.1. Fica proibido o reajuste do valor durante a vigência do contrato ou ata.
- 7.2. O percentual de desconto ofertado pela Contratada é fixo e irrevogável.
- 7.3. Pode ocorrer a revisão do contrato ou ata, tencionando o reequilíbrio econômico financeiro, desde que haja incidência de fato imprevisível e devidamente justificado, conforme art. 37, XXI, DA CF/88, arts. 57, §§ 1º e 2º, 65, II, “d” e § 6º, todos da Lei nº 8.666/93.
- 7.4. A revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado, com fundamento no item anterior, o pedido da contratada.

## 8. DA HABILITAÇÃO

---

- 8.1. As licitantes deverão apresentar no mínimo um atestado ou certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou fornecimento compatível com o objeto deste Termo de Referência.
- 8.2. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou órgão que adquiriu os produtos.

## 9. DO CONTROLE DA SEGURANÇA DO GERENCIAMENTO

---

- 9.1. O uso do cartão para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida do usuário;
- 9.2. O bloqueio do uso do cartão de veículo/usuário deverá ser *on-line*, a partir da base operacional, mediante rotina/senha específica;
- 9.3. Deverá ser possível a troca periódica ou validação de senha pessoal;
- 9.4. O cancelamento do cartão somente poderá ser feito por pessoa credenciada na base operacional;
- 9.5. O uso indevido de cartão de veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha e as despesas efetivadas serão pagas pela empresa contratada;
- 9.6. Cada veículo deverá possuir seu próprio cartão e cada condutor deverá ter sua identificação





validada através de senha, durante a execução de qualquer operação realizada na rede credenciada;

- 9.7. A licitante vencedora deverá substituir o cartão extraviado ou que tenha sofrido algum dano que inviabilize seu uso correto, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração do MUNICIPIO DE PETROLÂNDIA;
- 9.8. A licitante vencedora deverá atualizar a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, disponibilizando, através de correspondência encaminhada ao Setor de Transportes do Município de Petrolândia.
- 9.9. Nos casos de defeito do *Chip* do cartão eletrônico, perda ou qualquer dano nos cartões, deverá a Administração comunicar à empresa contratada, para que a mesma realize a devida substituição, no período máximo de 10 (dez) dias corridos, sem custo para o Município;
- 9.10. Em casos excepcionais (novos veículos, veículos locados, perda de cartão, veículos aguardando a confecção do cartão definitivo, etc.), nos quais não será possível a identificação do veículo no cartão magnético, deve ser disponibilizada uma alternativa (ticket ou QR CODE), para identificar eletronicamente o veículo e controlar, de forma eletrônica, a realização dos serviços listados neste Termo de Referência, garantindo os mesmos controles definidos neste item.
- 9.11. O sistema deverá ter a opção para realização de transações em contingência via QR CODE ou Ticket, conforme item 9.10.
- 9.12. Os estabelecimentos que fazem parte da rede credenciada da contratada deverão ser por esta reembolsados, inexistindo qualquer relação financeira entre o Município de Petrolândia e tais prestadores de serviços;
- 9.13. A Administração poderá solicitar a qualquer tempo credenciamento de novos estabelecimentos;
- 9.14. Deverá ser assegurado, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar a execução dos serviços. Verificada qualquer irregularidade, o órgão gerenciador poderá suspender a execução dos serviços ou recusar a aceitação dos mesmos, cabendo a referida empresa, arcar com as despesas até então realizadas ou com o ressarcimento dos valores pagos;
- 9.15. A licitante vencedora deverá fornecer os cartões (1ª e 2ª vias) e deixar em pleno funcionamento o acesso às informações, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da entrega dos dados cadastrais da frota e dos usuários pelo Setor de Transportes;
- 9.16. A empresa deverá possuir a rede credenciada exigida, na data da realização da assinatura do contrato, de acordo com as exigências deste certame;
- 9.17. A empresa contratada será única e exclusivamente responsável por seus empregados, os quais deverão ser vinculados à mesma, assumindo todos os encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento de tributos e taxas incidentes;
- 9.18. A licitante vencedora deverá manter nos estabelecimentos credenciados à sua rede, em local bem visível, a identificação de sua adesão ao sistema;
- 9.19. A licitante vencedora deverá providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Administração, quanto à operacionalidade do gerenciamento;
- 9.20. A licitante vencedora deverá providenciar treinamento para todos os usuários indicados pela ADMINISTRAÇÃO, que utilizarão o serviço objeto desta contratação, num prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da entrega dos dados cadastrais da frota e dos usuários pelo Setor de Transportes;
- 9.21. A empresa vencedora deverá disponibilizar atendimento 24 (vinte e quatro) horas para toda e qualquer comunicação entre as partes;





- 9.22. A empresa contratada será única e exclusivamente responsável por seus empregados, os quais deverão ser vinculados à mesma, assumindo todos os encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento de tributos e taxas incidentes.
- 9.23. Atender a CONTRATANTE sempre que solicitada em inclusão de travas de sistema, de forma a otimizar o controle de abastecimento; Deve ser possível agrupar as operações de gerenciamento de frota para controle de abastecimento, de forma hierarquizada, permitindo à CONTRATANTE representar a real estrutura organizacional da gestão de frota do ADMINISTRAÇÃO;
- 9.24. Deve ser possível parametrizar todos os tipos de restrições do Órgão contratante em todos níveis hierárquicos aderentes, além de por Grupo, Centros de Custo, Tipo de veículo ou por veículo específico;
- 9.25. A rede deve contemplar 70 % dos municípios do estado de Pernambuco. Cujas comprovações devem ser feitas pela juntada de ordem bancária ou comprovante de reembolso dos últimos 60 dias anteriores a data da licitação.
- 9.26. Permitir a ADMINISTRAÇÃO a gestão financeira hierarquizada em níveis e subníveis, com gerenciamento financeiro para cada órgão e que permita o acompanhamento, a distribuição dos limites e acompanhamento de valores contingenciais de forma centralizada e hierarquizada de toda operação.
- 9.27. Índices de Liquidez corrente, geral, e Solvência geral igual ou superior a 1% , conforme declaração assinada pelo contador da empresa, referente às demonstrações extraídas do balanço.
- 9.28. A empresa deverá comprovar que possui preposto no estado de PE, através de vínculo empregatício, que exerça função dedicada no acompanhamento do contrato.



## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. São obrigações da Contratante:
- 10.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 10.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



- 10.1.7. rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- 10.1.8. Fornecer e manter atualizadas todas as informações necessárias à prestação dos serviços.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 11.1. **A Empresa contratada obriga-se a implantar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a assinatura do contrato**, o serviço de gerenciamento de abastecimento da frota deste Município, com o fornecimento do sistema informatizado e cartões eletrônicos para cada veículo, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, que habilitará os responsáveis pela autorização para aquisição de produtos e prestação de serviços junto à rede credenciada da CONTRATADA, sendo que esta implantação e a operação compreendem os seguintes itens:
- 11.2. Planejamento da implantação do sistema de gerenciamento e validação pelo Setor de Transportes do Município de Petrolândia;
- 11.3. Acesso ao Sistema de Gestão de Abastecimento da Frota em níveis de acessos conforme definido pela Secretaria de Administração, com apoio do setor de Transportes do Município de Petrolândia, cabendo ao sistema oferecer níveis de permissão (consulta/administração) de acesso;
- 11.4. Cadastramento e registro dos veículos da frota do contratante;
- 11.5. Confecção dos cartões eletrônicos para todos os veículos, sendo impressa em cada um a identificação da Contratante, a saber: Prefeitura Municipal de Petrolândia, e mais a confecção de cartões coringas para eventuais problemas nos cartões titulares;
- 11.6. Fornecimento de novos cartões eletrônicos, sempre que solicitado pela Contratada, em caso de perda, dano ou extravio, no prazo máximo de 2 (dois) dias consecutivos, contados do registro do pedido;
- 11.7. Possibilitar ao órgão gerenciador, de acordo com as necessidades do serviço, o remanejamento dos créditos não utilizados para outros cartões através do sistema de gerenciamento;
- 11.8. Cadastramento de todos os usuários e Gestores do Sistema, com seus respectivos níveis de acesso;
- 11.9. Cadastramento de todos os motoristas e condutores dos veículos do CONTRATANTE;
- 11.10. Apresentação da Rede Credenciada;
- 11.11. Identificação visual e divulgação da rede credenciada;
- 11.12. Implantação e parametrização dos sistemas tecnológicos;
- 11.13. Treinamento de Usuários, Gestores, Motoristas e condutores;
- 11.14. Disponibilizar estrutura de consultoria permanente durante a vigência contratual, que deverá ser realizada através de, no mínimo, duas visitas mensais ao órgão gerenciador, em seu Setor de Transportes, por profissional devidamente autorizado pela CONTRATADA, objetivando subsidiar o uso do sistema e a performance quanto aos indicadores de desempenho na gestão da frota;
- 11.15. Ampliar e disponibilizar a rede credenciada, mediante solicitação da secretaria de Administração dentro e fora dos Municípios do Estado de Pernambuco, no prazo máximo de 15 (quinze) dias do recebimento do referido pedido, mantendo um número mínimo de credenciados por região, conforme exige este certame;
- 11.16. Pagar pontualmente a rede credenciada pelo valor efetivamente utilizado pela Contratante, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da CONTRATADA;
- 11.17. Manter a identificação visual da sua rede credenciada em local visível;





- 11.18. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;
- 11.19. Disponibilizar, permanentemente, para o Setor de Transportes do Município de Petrolândia/PE, por meio de mídia eletrônica, de todos os dados operacionais e financeiros da frota obtida durante a vigência do contrato, inclusive após o seu término;
- 11.20. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir inclusive peças, às suas expensas, no total ou em parte, o objetivo deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da comunicação expedida pelo Setor de Transportes do Município de Petrolândia, podendo ser enquadrado de acordo com a tabela/lista de imperfeições;
- 11.21. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e todas as demais obrigações legais resultantes da execução do Contrato;
- 11.22. Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Petrolândia do Estado de Pernambuco ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 11.23. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;
- 11.24. Disponibilizar, às suas expensas, sistema informatizado de gerenciamento do serviço, compatível com o ambiente seguro, via WEB, on-line, interligando os locais de atendimento com o Município de Petrolândia do Estado de Pernambuco;
- 11.25. **Disponibilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, funcionalidades adicionais no sistema informatizado, quando solicitado pela Contratante, que visem atender ao objeto do Contrato;**
- 11.26. Facultar ao órgão gerenciador o pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados;
- 11.27. Disponibilizar manual de utilização do sistema em língua portuguesa;
- 11.28. Disponibilizar suporte técnico, presencial e/ou por telefone e acesso remoto, sem custo para o CONTRATANTE;
- 11.29. Disponibilizar ampla capacidade de armazenamento de dados, sendo vedada qualquer limitação de armazenamento;
- 11.30. Disponibilizar através do sistema a possibilidade de exportação de dados para várias tecnologias (word, xls, txt, pdf ou xml);
- 11.31. Fornecer, sem ônus ao CONTRATANTE, a licença de uso de software que viabilize o gerenciamento do cadastro e dos abastecimentos da frota de veículos do CONTRATANTE e responsabilizar-se pela produção do sistema em questão, incluindo, mas não se limitando, aos equipamentos servidores, hospedagem das aplicações do sistema em site próprio, manutenção das bases de dados, procedimentos de instalação, migração, backup, recuperação, segurança, treinamento a usuários finais, ambiente e softwares operacionais, e quaisquer outras atividades, softwares, hardwares ou serviços necessários à operação e produção plena do sistema com todas as suas funcionalidades previstas;
- 11.32. Disponibilizar, sem ônus ao CONTRATANTE, as atualizações das funcionalidades do software;
- 11.33. Credenciar, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da assinatura do contrato, sob pena de rescisão, postos, devidamente equipados para aceitar as transações do sistema integrado,







- na Capital, Região Metropolitana de Recife;
- 11.34. Atender às solicitações do CONTRATANTE, a qualquer tempo, referente a credenciamento de novos postos, devendo o credenciamento ser efetivado em prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos;
- 11.35. Atualizar a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, informando as alterações em correspondência dirigida ao CONTRATANTE. A listagem de estabelecimentos credenciados deve ser fornecida sempre que solicitada pelo CONTRATANTE;
- 11.36. **Guardar sigilo sobre as informações do CONTRATANTE constante do seu banco de dados, devendo mantê-las arquivadas e disponíveis ao CONTRATANTE, após a extinção do contrato, por no mínimo, 05 (cinco) anos;**
- 11.37. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração
- 11.38. Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- 11.39. Será de responsabilidade da contratada e às suas expensas os custos com todos os equipamentos, softwares e realização de todo o treinamento dos responsáveis pelas bases de gerenciamento no que se refere à utilização dos sistemas de controle e processamento, assim como pela capacitação no uso dos cartões, pelos usuários e pelos fornecedores dos serviços objeto do Edital;
- 11.40. Os preços dos combustíveis da rede credenciada deverão seguir o valor médio estabelecido no Estado de Pernambuco pela Agência Nacional de Petróleo – ANP;
- 11.41. Ampliar a rede credenciada, quando solicitada ou quando detectar necessidade, e após planejamento conjunto com a Secretaria de Administrativa/Setor de Transportes, visando reduzir as eventuais deficiências quanto à capilaridade da rede existente. Quando houver solicitação de credenciamento pela Contratante, esta deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias do recebimento do referido pedido.
- 11.42. Atualizar a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, sempre que houver alterações ou sempre que solicitado pela Contratante;
- 11.43. Em caso de descredenciamento de postos, providenciar a reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias;
- 11.44. Atender e solucionar quaisquer problemas no sistema de gerenciamento, no prazo máximo de 06 (seis) horas;
- 11.45. As Notas Fiscais emitidas pela rede credenciada devem ter como favorecido a própria contratada, que deve se responsabilizar pelas eventuais retenções e garantias de serviços;
- 11.46. Deverá, a contratada, manter atualizadas as informações sobre a rede de estabelecimentos credenciados ao sistema, comunicando periodicamente, a cada 60 (sessenta) dias, as novas inclusões e/ou exclusões.



## 12. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação



original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 14. DO PAGAMENTO

---

- 14.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente entregue, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante;
- 14.2. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susinado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias;
- 14.3. Os pagamentos podem ser realizados com recursos próprios e/ou com recursos de convênios.

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

---

- 15.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento dos Órgãos do Município interessados na ARP, quando houver.
- 15.2. Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhadas da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil do Órgão ou Entidade interessados.

## 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

---

- 16.1. Com fundamento no art.7º da Lei 10520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:
  - 16.1.1. Recusar-se a retirar/receber a nota de empenho.
  - 16.1.2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
  - 16.1.3. Apresentar documentação falsa;
  - 16.1.4. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
  - 16.1.5. Não mantiver a proposta;
  - 16.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - 16.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 16.1.8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
  - 16.1.9. Recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços.
- 16.2. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do avençado, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções prevista neste edital, e demais legislações aplicáveis à espécie:
  - 16.2.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso de sua execução.





- 16.2.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em receber/retirar a Nota de Empenho.
- 16.2.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação aqui pactuada, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela administração, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.
- 16.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a União, o licitante será também descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.
- 16.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 17. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

### 17.1. Qualificação Econômico-Financeira:

- 17.1.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante
- 17.1.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 17.1.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 17.1.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- 17.1.5. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

- 17.1.6. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente





(LC), deverão comprovar patrimônio líquido de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

## 17.2. Qualificação Técnica:

- 17.2.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 17.2.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:
- 17.2.3. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 01 (um) ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade do período de 01 (um) ano ser ininterrupto, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- 17.2.4. Experiência na prestação de serviços de gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis (gasolina comum, etanol comum e óleo diesel S-10) em rede de postos credenciados no âmbito do Estado de Pernambuco através da implantação e operação de sistema (software) informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético ou micro processado.
- 17.2.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- 17.2.6. A rede deve contemplar no mínimo os municípios de Recife, Garanhuns, Petrolina, Serra Talhada, Arcoverde, Gravatá, Petrolândia, e Vitória de Santo Antão. Cuja a comprovação deve ser feita em declaração pela Licitante.
- 17.2.7. A empresa deverá apresentar declaração/comprovar que possui/ possuirá preposto no estado de Pernambuco, através de vínculo empregatício, contrato ou declaração, que exerça função dedicada no acompanhamento do contrato.

## 18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 18.1. O custo estimado da contratação é **R\$ 5.921.690,00 (cinco milhões novecentos e vinte e um mil seiscentos e noventa reais)**.
- 18.2. Valores obtidos pelo site da ANP - **Agência Nacional de Petróleo**, utilizando mês de referência de **MARÇO/2021**.

## 19. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO

- 19.1. Os serviços prestados serão fiscalizados a qualquer tempo por representantes da SECRETARIA, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela SECRETARIA em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

## 20. DISPOSIÇÕES FINAIS





- 20.1. O Setor Técnico competente auxiliará o pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações e análise de propostas.
- 20.2. Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados para Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos (Setor de Licitações), no Paço Municipal, Localizado a Praça dos Três Poderes, 141, Centro – Petrolândia/Pernambuco.

Petrolândia-PE, 05 de abril de 2021.

**Responsável pela elaboração deste Termo.**

---

**Janilde Matilde Carvalho Gomes**  
Secretaria de Administração

**DE ACORDO:**

---

**Meirielly Cruz dos Santos**  
Secretária de Desenvolvimento Social Cidadania e Juventude

---

**Ana Patrícia Jaques Marques Quidute Araújo**  
Secretária de Saúde

---

**Evaldo José do Nascimento Araújo**  
Secretário de Educação

---

**Éder Souza Campos**  
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

---

**Bernardo Alves da Silva**  
Secretário de Infraestrutura

---

**Igor Nogueira Soares**  
Secretário de Governo

---

**Carlenildo Gabriel de Souza**  
Secretário Executivo de Segurança Cidadã

---

**Janailson Avianez da Silva Santos**  
Secretário de Serviços Urbanos



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL  
<http://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/24-20210414104358.pdf>  
assinado por: idUser 146



### ANEXO I – QUANTITATIVO

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL			
ITEM	PRODUTO	UND. MEDIDA	QTD
1	<b>Gasolina Comum</b> - Comercializado de acordo com as especificações da ANP.	Lts.	40.000
2	<b>Etanol Comum</b> - Comercializado de acordo com as especificações da ANP.	Lts.	2.000

SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ			
ITEM	PRODUTO	UND. MEDIDA	QTD
1	<b>Gasolina Comum</b> - Comercializado de acordo com as especificações da ANP.	Lts.	40.000
2	<b>Etanol Comum</b> - Comercializado de acordo com as especificações da ANP.	Lts.	2.000

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS			
ITEM	PRODUTO	UND. MEDIDA	QTD
1	<b>Gasolina Comum</b> - Comercializado de acordo com as especificações da ANP.	Lts.	25.000
	<b>Diesel S10</b> - Comercializado de acordo com as especificações da ANP.	Lts.	180.000
	<b>Etanol Comum</b> - Comercializado de acordo com as especificações da ANP.	Lts.	2.000

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA			
ITEM	PRODUTO	UND. MEDIDA	QTD
1	<b>Gasolina Comum</b> - Comercializado de acordo com as especificações da ANP.	Lts.	25.000
2	<b>Diesel S10</b> - Comercializado de acordo com as especificações da ANP.	Lts.	150.000
3	<b>Etanol Comum</b> - Comercializado de acordo com as especificações da ANP.	Lts.	2.000

SECRETARIA DE GOVERNO			
ITEM	PRODUTO	UND. MEDIDA	QTD
	<b>Gasolina Comum</b> - Comercializado de acordo com as especificações da ANP.	Lts.	10.000
	<b>Diesel S10</b> - Comercializado de acordo com as especificações da ANP.	Lts.	35.000
	<b>Etanol Comum</b> - Comercializado de acordo com as especificações da ANP.	Lts.	2.000

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
ITEM	PRODUTO	UND. MEDIDA	QTD
1	<b>Gasolina Comum</b> - Comercializado de acordo com as especificações da ANP.	Lts.	25.000
2	<b>Diesel S10</b> - Comercializado de acordo com as especificações da ANP.	Lts.	200.000
3	<b>Etanol Comum</b> - Comercializado de acordo com as especificações da ANP.	Lts.	2.000

SECRETARIA DE SAÚDE			
ITEM	PRODUTO	UND. MEDIDA	QTD
	<b>Gasolina Comum</b> - Comercializado de acordo com as especificações da ANP.	Lts.	150.000
	<b>Diesel S10</b> - Comercializado de acordo com as especificações da ANP.	Lts.	150.000
	<b>Etanol Comum</b> - Comercializado de acordo com as especificações da ANP.	Lts.	2.000

SECRETARIA DE AGRICULTURA			
ITEM	PRODUTO	UND. MEDIDA	QTD
1	<b>Gasolina Comum</b> - Comercializado de acordo com as especificações da ANP.	Lts.	40.000
2	<b>Diesel S10</b> - Comercializado de acordo com as especificações da ANP.	Lts.	170.000
3	<b>Etanol Comum</b> - Comercializado de acordo com as especificações da ANP.	Lts.	2.000

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
ITEM	PRODUTO	UND. MEDIDA	QTD
1	<b>Gasolina Comum</b> - Comercializado de acordo com as especificações da ANP.	Lts.	5.000



## ANEXO II - RELAÇÃO

RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL					
ITEM	MARCA	MODELO	PLACA	CHASSI/PATRIMÔNIO	ANO/MODELO
<b>SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL</b>					
1	FIAT	DOBLO ATTRACTIV 1.4	PFZ-9122		2012/2013
2	FIAT	DOBLO ATTRACTIV 1.4	PGG-8291		2012
3	FIAT	UNO MILLE FIRE FLEX	KHH-2416		2008
4	FIAT	UNO WAY 1.3 E	PCA-1084		2017
5	FIAT	UNO WAY 1.3 E	PDJ-7902		2016/2017
<b>SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS</b>					
6	FORD	F 14000	KIH-8488		1997
7	FORD	F14000	KIL-8788		2000
8	VOLKSWAGEN	WORKER 17.190	PDH-1013		2014/2015
9	VOLKSWAGEN	WORKER 17.190	PDH-1913		2014/2015
10	SHINERAY	150 SHINERAY	PED-1123		2017
11	SHINERAY	150 SHINERAY	PED-7883		2017
12	HONDA	CG 125 FAN KS	PEB-2540		2015
13	HONDA	CG 150	PEE-1697		2010
14	XCMG	RETROESCAVADEIRA XT870BR	VEÍCULO SEM LICENCIAMENTO		2018
15	TOYOTA	BANDEIRANTE	KIA- 9977		2001
16	TOYOTA	BANDEIRANTE	KIL-8708		2000
<b>SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA</b>					
17	FORD	CAMINHÃO BASCULANTE 2629 6X4	PCL-0006		2014/2015
18	FORD	CAMINHÃO BASCULANTE 2629 6X4	PGX-6272		2015
19	FORD	CAMINHÃO BASCULANTE 2629 6x4	PGU-4831		2013
20	FORD	CAMINHÃO PIPA F1200	KJS-6260		2001
21	NEW HOLLAND	ESCAVADEIRA HIDRAULICA E215B	VEÍCULO SEM LICENCIAMENTO		2012
22	HONDA	MOTO CG 150	KGU-1062		2005
23	CATERPILLAR	MOTO NIVELADORA 120H	VEÍCULO SEM LICENCIAMENTO		1197
24	CATERPILLAR	MOTO NIVELADORA 120H	VEÍCULO SEM LICENCIAMENTO		1197
25	CATERPILLAR	MOTO NIVELADORA 120K	VEÍCULO SEM LICENCIAMENTO		2013
26	HYUNDAI HL740.9S	PÁ CARREGADIERA	VEÍCULO SEM LICENCIAMENTO		2014
27	CATERPILLAR	ROLO COMPACTADOR CS 413C	VEÍCULO SEM LICENCIAMENTO		2000



28	NEW HOLLAND 7D	TRATOR DE ESTEIRA 7D	VEÍCULO SEM LICENCIAMENTO		S/A
<b>SECRETARIA DESEGURANÇA CIDADÃ</b>					
29	HONDA	XRE300	PEH-6634		2012
30	HONDA	XRE300	PEH-6984		2012
31	HONDA	XRE300	PEH-7024		2012
32	HONDA	XRE300	PEH-7074		
33	JEEP	RENEGADE 1.8 AUTOMÁTICO	QYI-1B72		2020
<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>					
34	FIAT	DUCATO	PGO-8088		2013
35	MARCOPOLO/VOLARE	MICRO ÔNIBUS - MARCOPOLO/VOLARE V8L EO	PGT-0191		2013/2014
	IVECO	MICRO ÔNIBUS IVECO CYTY CLASS 70C17	OYS-4583		2013
	VOLKSWAGEN	ÔNIBUS 15.190	KHZ-2180		2009
	VOLKSWAGEN	ÔNIBUS VW COMIL SVELTO	KKM-9684		2000
	VOLKSWAGEN	ÔNIBUS 15.190	OYU-9155		2012
40	VOLKSWAGEN	ÔNIBUS VW 15.190	PCV-4206		2019
41	VOLKSWAGEN	NEOBUS	PDK-7909		2019
42	MARCOPOLO VOLARE	ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE	PEL-4522		2012
43	VOLKSWAGEN	ÔNIBUS VW 15.190	PFC-0100		2010
44	VOLKSWAGEN	ÔNIBUS VW 15.190	PGG-9213		2012
45	VOLKSWAGEN	ÔNIBUS VW 15.190	PGG-9373		2012
46	VOLKSWAGEN	ÔNIBUS VW 15.190	PGG-9523		2012
<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA</b>					
47	VOLKSWAGEN	CAMINHÃO PIPA CONSELLATION 6X4 26.280	PGO-5239	95368267ER415858	2013/2014
48	SHINERAY	150 SHINERAY	PGV-9933	994GY1150J5000064	2017
49	MASSEY FERGURSON	TRATOR 283	VEÍCULO LICENCIAMENTO	0908B01075	2009
50	MASSEY FERGURSON	TRATOR 283	VEÍCULO SEM LICENCIAMENTO	0907B01001	2009
51	MASSEY FERGURSON	TRATOR 283	VEÍCULO SEM LICENCIAMENTO	0908B01102	2009
52	MASSEY FERGURSON	TRATOR 4283	VEÍCULO SEM LICENCIAMENTO	1302C0208997	2013
53	MASSEY FERGURSON	TRATOR 4283	VEÍCULO SEM LICENCIAMENTO	1210C0205570	2013
54	NEW HOLLAND	TRATOR 4030	VEÍCULO SEM LICENCIAMENTO	T57CR402034	2019
55	NEW HOLLAND	TRATOR 4030	VEÍCULO SEM LICENCIAMENTO	T97CR403362	2019
56	NEW HOLLAND	TRATOR 4030	VEÍCULO SEM LICENCIAMENTO	T97CR403380	2019
57	CHEVROLET	ONIX	PGO-5239	95368267ER415858	2013/2014



assinado por: idUser 146

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL  
http://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/24-20210414104358.pdf





58	FIAT	DUCATO FURGÃO	RED-1H25	3C6DFVBKE549536	2019
59	GRADES 16 DISCOS			26476	
60	ARADO			60298280001001/26477	10/2013
61	ARADO			26478	
62	ROÇADEIRA			60230202002001	11/2010
<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>					
63	VOLKSWAGEN	AMAROK CD 4X4S DIESEL	OYX-67954		2013/2014
64	FIAT	FIORINO AMBULÂNCIA 1.3	NXW-6135		2010/2011
65	FIAT	FIORINO AMBULÂNCIA 1.3	NXW-6215		2010/2011
66	FIAT	FIORINO AMBULÂNCIA 1.3	NXW-6245		2010/2011
67	FIAT	DUCATO DIESEL 2.3	OYW-1079		2014
68	FIAT	FIORINO MODIFICAR AB1 1.4	OYW-1229		2014/2015
	FIAT	FIORINO MODIFICAR AB1 1.4	OYW-1369		2014/2015
	FIAT	FIORINO HD WK E 1.4	PCR-1556		2018/2019
	FIAT	DUCATO CARGO 8 2.3 DIESEL	PDU-2227		2019
	FIAT	DUCATO CARGO 8 2.3 DIESEL	PDU-2247		2019
73	FIAT	DOBLO AMBULÂNCIA 1.8	PGZ-8681		2015
74	VOLKSWAGEN	KOMBI 1.584 GASOLINA	KIC-4379		220/2003
75	MERCEDES BENS	MICRO ONIBUS COMIL BELLO O	KKZ-8882		2002
76	HONDA	MOTO CG 125 CARGO	KKC-4973		2001/2002
77	HONDA	MOTO CG 125 FAN	KMC-5358		2008
78	HONDA	BROS 150 MIX ESD	PEE-1427		2010
79	VOLKSWAGEN	ONIBUS TFD MASCA GRANMIDI O	KJY-5857		2007
80	MB MARCOPOLO	ONIBUS UNIDADE MOVEL - MB MARCOPOLO TORINO GVU	KIJ-7023		1998/1999
81	MERCEDES BENS	MB 415 MARIMAR AMB	PGI-9438		2012
82	MERCEDES BENS	MB 415 MARIMAR AMB	PGL-4340		2012
83	PEUGEOT	BOXER M330M 235 DIESEL	PGL-1825		2013/2014





**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021**

**ANEXO II  
DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **declara** que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, constituídas na forma da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**.

Para tanto, anexo o **Termo de Opção do SIMPLES ou LUCRO PRESUMIDO**, registrado ou autenticado na Junta Comercial \_\_\_\_\_ (indicar o local da sede ou domicílio da licitante, onde for o registro).

**Declaro, ainda, para os fins do item 4.3, I “b” e do II “e” do edital que não incorremos em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2000.**

Local e Data

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
CARIMBO/CNPJ**





**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021  
ANEXO III  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS  
DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, declara que, em atendimento ao prescrito no inciso III do Art. 30 da Lei no 8.666/93, tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2021**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021**, especialmente em face do disposto no inc. V do artigo 27 da Lei no 8.666/93, declarando o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 86 e ss. do mesmo diploma.

Local e Data

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
CARIMBO/CNPJ**





**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021  
ANEXO IV  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, declara que, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes, para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
CARIMBO/CNPJ**





**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021  
ANEXO V**

**MINUTA DE CONTRATO**

PROCESSO Nº 038/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021  
CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Contrato que firmam, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA - PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106235/0001-16, com sede na Praça dos três Poderes, 141, Centro, nesta cidade, neste ato, representado legalmente pelo Prefeito Sr. **FABIANO JAQUES MARQUES**, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade nº 4.377.177 SDS/PE, registrado no CPF/MF sob o nº 812.035.514-87, residente e domiciliado na Avenida Barreiras, 793, Quadra 12, Centro Petrolândia - PE, representada neste ato pela Secretária \_\_\_\_\_, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL** \_\_\_\_\_, neste ato representada pela Secretária \_\_\_\_\_ (qualificação), e, de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, representada legalmente por seu representante legal \_\_\_\_\_, portador do CPF/MF nº \_\_\_\_\_ de da CI nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, de acordo com o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2021, PREGÃO ELETRÔNICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021**, sob o esteio da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, sob as cláusulas e condições a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO**

1.1. Este contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto deste termo de referência o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ÁLCOOL HIDRATADO COMUM, GASOLINA COMUM, DIESEL S-10), EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA (SOFTWARE) INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICROPROCESSADO, COM EXECUÇÃO INDIRETA E MEDIANTE O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA ATENDER À FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DE PETROLÂNDIA**, sem combustível e sem motorista.

2.2. São partes integrantes deste Contrato para todos os fins de direito o edital e o termo de referência do Processo Licitatório Nº 038/2021, Pregão Eletrônico SRP Nº 017/2021, em especial a Ata de Registro de Preços Nº000/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

3.1. O contrato terá vigência de \_\_\_\_\_, a partir da data de sua assinatura, podendo ser





prorrogado por meio de Termo Aditivo apenas nas hipóteses previstas no artigo do art. 57, I e II da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante justificativa prévia e por escrito nos autos do processo administrativo.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

4.1. Pelo objeto deste contrato, o Contratante pagará à Contratada o valor de \_\_\_\_\_, conforme quantitativos e especificações constantes abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

4.2 - O pagamento será realizado até o quinto dia útil, após apresentação da nota fiscal e da prestação dos serviços, comprovada a manutenção das exigências da habilitação e o atesto do fiscal pela execução em conformidade com o objeto solicitado.

4.3 – Os pagamentos serão realizado através de apresentação da Nota Fiscal, de acordo com a quantidade de material/produtos solicitadas e utilizadas pelo município que poderá ser destinada a Prefeitura e das secretarias vinculadas a elas, ou dos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social.

4.3.01 – As notas fiscais deverão ser emitidas separadamente de acordo com a secretaria que for destinada o abastecimentos.

4.3.02 – Deverá estar discriminado no boletim de execução e /ou na ordem de serviço a separação das notas fiscais de acordo com o item acima, sendo comunicado ao licitante previamente a emissão da nota fiscal.

4.4 - Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação pelo município.

4.5 - O Licitante deverá enviar a nota fiscal na mesma data de sua emissão para o e-mail [financas.petrolandia@gmail.com](mailto:financas.petrolandia@gmail.com). O não envio, acarretará no cancelamento da mesma, caso seja enviado após a data de sua emissão.

4.6 – O Setor financeiro verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

4.7 – Poderá ser deduzido do montante a pagar, os valores correspondentes:

4.7.01 - às multas ou indenizações devidas de responsabilidade da licitante que não tenha sido cumprida;

4.7.02 - Poderá também ser descontado os valores correspondentes as renovações dos documentos conforme itens 5.5 e 5.6, do TR, não quitadas pela empresa CONTRATADA, e não cumpridas nos prazos determinados pela legislação.

4.8 - A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

4.9 - O pagamento só será autorizado após o cumprimento do disposto nos subitens anteriores deste Termo de referência.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas na seguinte dotação orçamentária:  
Unidade Gestora:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:





Nota de Empenho:

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES, RECEBIMENTO, PRAZOS E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DA LOCAÇÃO**

6.1. Os Serviços serão prestados em conformidade com as condições indicadas no item 5 e 6 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE**

7.1. O preço do contrato será reajustado, mediante requisição formal do contratado, em periodicidade anual contada a partir da data de apresentação da proposta, aplicando-se o índice o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do contrato.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1. O contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

11.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.2. Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.3. As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.





## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no item 9 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.As sanções referentes à execução do contrato estão previstas no item 15 do Termo de Referência (Anexo do Edital).

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1. Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, para sua eficácia, correndo à conta do Município de Petrolândia a respectiva despesa.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Por força do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca dos Petrolândia - PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

15.2. E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito legal.

Petrolândia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA-PE  
CNPJ XXX CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXX

\_\_\_\_\_  
EMPRESA - CNPJ N° XXX  
REPRESENTANTE LEGAL  
CONTRATADA







**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021  
ANEXO VI**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/2020  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2020, o **MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.235/0001-16, com sede na Praça dos Três Poderes, 141, centro, nesta cidade, neste ato, representado legalmente pelo seu Prefeito, Sr. **FABIANO JAQUES MARQUES**, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade nº 4.377.177 SDS/PE, registrado no CPF/MF sob o nº 812.035.514-87, residente e domiciliado na Avenida Barreiras, 793, Quadra 12, Centro Petrolândia – PE, doravante denominado simplesmente

**ANUENTE**, e de outro lado a(as) empresa(s) \_\_\_\_\_ com sede \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, representada pelo \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ e CI nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, simplesmente denominado **FORNECEDOR**, celebram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2021**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2021**, com respaldo nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**1.0 DO OBJETO**

1.1 – A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ÁLCOOL HIDRATADO COMUM, GASOLINA COMUM, DIESEL S-10), EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA (SOFTWARE) INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICROPROCESSADO, COM EXECUÇÃO INDIRETA E MEDIANTE O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA ATENDER À FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DE PETROLÂNDIA**, conforme termo de referencia anexo I do Edital.

**2.0. DO PREÇO**

2.0 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL R\$ \_\_\_\_\_

2.1 - Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são irrevogáveis.





2.2. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes da Aquisição do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.5. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, sendo o respectivo registro de preços cancelado, respeitados os contratos firmados.

2.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

2.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador cancelará o item objeto do preço negociado.

### 3.0 DO REAJUSTE

3.1. Os preços registrados na ata são irremovíveis e não são passíveis de alteração por reequilíbrio econômico-financeiro. O que não significa afirmar que os valores da contratação não podem ser reajustados ou alterados, caso decorra mais de doze meses da data de apresentação da proposta, ou se configure álea econômica extraordinária e extracontratual.

### 4.0. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 doze meses iniciando-se na data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

### 5.0 . DAS CONDIÇÕES, RECEBIMENTO, PRAZOS E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DA LOCAÇÃO

5.1. Os Serviços serão prestados em conformidade com as condições indicadas no item 5 e 6 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

### 6.0.DOS PAGAMENTOS

6.1 - O pagamento será realizado até o quinto dia útil, após apresentação da nota fiscal e da prestação dos serviços, comprovada a manutenção das exigências da habilitação e o atesto do fiscal pela execução em conformidade com o objeto solicitado.

6.2 – Os pagamentos serão realizados através de boletins de execução, de acordo com a quantidade de carros solicitadas e utilizadas pelo município que poderá ser destinada a Prefeitura e das secretarias vinculadas a elas, ou dos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social.

6.2.01 – As notas fiscais deverão ser emitidas separadamente de acordo com a secretaria que for destinada o veículo.

6.2.02 – Deverá estar discriminado no boletim de execução e /ou na ordem de serviço a separação das notas fiscais de acordo com o item acima, sendo comunicado ao licitante previamente a emissão da nota fiscal.





6.3 - Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação pelo município.

6.4 - O Licitante deverá enviar a nota fiscal na mesma data de sua emissão para o e-mail [financas.petrolandia@gmail.com](mailto:financas.petrolandia@gmail.com). O não envio, acarretará no cancelamento da mesma, caso seja enviado após a data de sua emissão.

6.5 – O Setor financeiro verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

6.6 – Poderá ser deduzido do montante a pagar, os valores correspondentes:

6.6.01 - às multas ou indenizações devidas de responsabilidade da licitante que não tenha sido cumprida;

6.6.02 - Poderá também ser descontado os valores correspondentes as renovações dos documentos conforme itens 5.5 e 5.6, não quitadas pela empresa CONTRATADA, e não cumpridas nos prazos determinados pela legislação.

6.7 - A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.8 - O pagamento só será autorizado após o cumprimento do disposto nos subitens anteriores deste Termo de referência.

## 7.0.DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual que poderá ser a nota de empenho, respeitado o prazo de vigência da ata.

7.3. Havendo formalização de termo de contrato, conforme anexo III do edital, a DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

7.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo ANUENTE, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

7.5. No ato da assinatura do contrato, o DETENTOR DA ATA, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

7.6. O não comparecimento injustificado do DETENTOR DA ATA para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital e ao cancelamento do registro de preços.

7.7. Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista





apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, o ANUENTE verificará a situação de regularidade do DETENTOR DA ATA por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

**7.8.** Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, o DETENTOR DA ATA será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 10.7, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

## 8.0 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

8.1. O registro de preços do fornecedor será cancelado quando:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços ou cláusulas editalícias.

8.1.2. Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

8.1.3. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87, inciso IV, da lei 8.666/93/1993;

8.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

8.1.6. Não mantiver as condições de habilitação exigidas no edital.

8.1.7. Tiver sua falência decretada, for dissolvida ou estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo quando a DETENTORA DA ATA já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

8.1.8. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razão de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

8.2. O cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

## 9.0.DAS CONDIÇÕES GERAIS

**9.0.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do edital.

**9.1.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 4 quatro vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

9.3 – Deverá atender a todos os requisitos descritos no Termo de Referência – anexo I do edital.

Petrolândia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**ANUENTE  
FORNECE**

